



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Coordenadoria de Serviços de Saúde
INSTITUTO DANTE PAZZANESE DE CARDIOLOGIA
Comissão de Pós-Graduação



NORMAS DO PROGRAMA MEDICINA-TECNOLOGIA E INTERVENÇÃO EM CARDIOLOGIA

I – COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO COORDENADORA DO PROGRAMA (CCP)

O Programa de Pós-Graduação: Medicina-Tecnologia e Intervenção em Cardiologia é Programa único da CPG do IDPC.

II – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

II-1. Os documentos para inscrição, o número de vagas disponíveis, a relação de orientadores, os itens de avaliação do currículo e do projeto de pesquisa, a nota de cada item, a média final de aprovação constarão do Edital específico a ser publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo (D.O.E).

II-2. Para médicos: cópia do atestado ou certificado de conclusão de 2 (dois) anos de Residência Médica na área de Medicina Cardiovascular, no qual conste o credenciamento do Programa de Residência junto à Comissão Nacional de Residência Médica (frente e verso) ou reconhecimento de equivalência de atividades à Residência Médica em Medicina Cardiovascular (por meio de uma carta de avaliação de um Docente do Programa, que deverá ser protocolada junto ao Programa de Pós-Graduação USP-IDPC, pelo menos 15 dias antes do início do processo seletivo);

II-3. Para engenheiros, físicos, tecnólogos e matemáticos: diploma de Mestrado “*stricto sensu*” nas áreas correspondentes ou diploma de especialização nestas áreas acrescido, este último, de uma publicação relacionada, em revista arbitrada nacional ou superior;

II-4. *Curriculum vitae*, extraído da plataforma Lattes, no endereço www.cnpq.br;

II-5. Carta de recomendação de Docente do Programa, com manifestação de disponibilidade para orientação;

II-6. Projeto de Tese, dentro da linha de pesquisa do futuro orientador, submetido à avaliação do Comitê de Ética em Pesquisa do IDPC;

II-7. De posse desses documentos a CCP fará a análise dos respectivos quesitos (currículo e projeto de pesquisa);



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Coordenadoria de Serviços de Saúde
INSTITUTO DANTE PAZZANESE DE CARDIOLOGIA
Comissão de Pós-Graduação



II-8. Os resultados da seleção serão divulgados em data definida no Edital;

II-9. Os candidatos selecionados deverão matricular-se em data e horário também determinados no Edital, no mesmo local da inscrição;

III – PRAZOS

III-1. O curso de Doutorado direto, ou seja, sem obtenção prévia do título de Mestre, compreendendo o depósito da Tese, deverá ser concluído no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) meses.

III-2. O curso de Doutorado para o portador de título de Mestre, compreendendo o depósito da Tese, deverá ser concluído no prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses.

IV – CRÉDITOS MÍNIMOS

IV-1. Do candidato ao grau de Doutor, sem a obtenção prévia do título de Mestre, serão exigidas pelo menos 206 (duzentos e seis) unidades de créditos, cuja distribuição obedecerá aos seguintes critérios:

IV-1a. no mínimo 30 (trinta) créditos em Disciplinas;

IV-1b. 176 (cento e setenta e seis) créditos no preparo da Tese.

IV-2. O portador de título de Mestre, obtido na própria USP ou por ela reconhecido ou revalidado, que se inscrever no programa de Doutorado, deverá totalizar pelo menos 194 (cento e noventa e quatro) unidades de créditos, obedecendo aos seguintes critérios:

IV-2a. no mínimo 18 (dezoito) créditos em Disciplinas;

IV-2b. 176 (cento e setenta e seis) créditos no preparo da Tese.

V – LÍNGUA ESTRANGEIRA

V-1. A proficiência em Língua Inglesa:

V-1a. é pré-requisito para a efetivação da inscrição no curso de Doutorado USP-IDPC, para qualquer candidato;



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Coordenadoria de Serviços de Saúde
INSTITUTO DANTE PAZZANESE DE CARDIOLOGIA
Comissão de Pós-Graduação



V-1b. resultado da avaliação de Proficiência em Língua Inglesa, realizada pela Cultura Inglesa, com pontuação mínima de 60%, para o Doutorado direto ou Doutorado com Mestrado prévio. O programa que servirá de base para a formulação da avaliação está disponível no portal: www.culturainglesasp.com.br. Testes prévios de Proficiência em Inglês serão aceitos, desde que tenham sido realizados pela própria Cultura Inglesa (teste de Proficiência para Pós-Graduação), no máximo 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias antes da data da inscrição, com critério de aprovação de 60%;

V-2. A proficiência em Língua Portuguesa para candidatos estrangeiros:

V-2a. é também pré-requisito para efetivação da inscrição no curso de Doutorado USP-IDPC, para este grupo específico de candidatos;

V-2b. obrigatória a apresentação do certificado no teste de Proficiência em Português, nível intermediário superior, realizado pelo CELPE-Bras (<http://portal.mec.gov.br/sesu/>), até 180 (cento e oitenta) dias antes do prazo limite de inscrição para a seleção dos candidatos.

VI – DISCIPLINAS

VI-1. A aprovação do (re)credenciamento de Disciplinas e de seus responsáveis (em número máximo de três Docentes) será baseada em parecer circunstanciado de um relator indicado pela CPG do IDPC. Os critérios para (re)credenciamento de uma Disciplina, além da obediência aos incisos § 1º, § 2º e § 3º do Art. 69 do Regimento da USP (sobre carga horária, créditos e distribuição de aulas teóricas e práticas, respectivamente), compreendem:

VI-1a. mérito e importância junto ao Programa;

VI-1b. conteúdo ligado às linhas de pesquisa, objetivando de maneira clara e bem definida, a formação do aluno deste Programa;

VI-1c. demonstração, por ementa, da atualidade do conteúdo, dos objetivos, da bibliografia pertinente e dos critérios de avaliação, com justificativa da sua importância na formação



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Coordenadoria de Serviços de Saúde
INSTITUTO DANTE PAZZANESE DE CARDIOLOGIA
Comissão de Pós-Graduação



dos alunos daquela área, expondo a regularidade de oferta e a demanda de inscritos.

VI-1d. competência específica do(s) Docente(s) responsável(is), avaliada por:

- título de Doutor obtido na própria USP ou por ela reconhecido ou revalidado;
- linha de pesquisa definida coerente com as do Programa;
- produção ou atividade científica documentadas no currículo e representadas por: publicação de artigos completos em revistas arbitradas, de preferência internacionais; livros; capítulos de livros; participação em congressos internacionais e nacionais de relevância na especialidade; coordenação e participação em projetos de pesquisas, idealmente financiados por agências ou instituições de fomento, públicas ou privadas.
- demonstração de participação ativa no Programa.

VI-2. A cada cinco anos, o Programa deverá, por meio da CCP/CPG, atualizar suas Disciplinas.

VII – CANCELAMENTO DE TURMAS DE DISCIPLINAS

VII-1. A turma de uma determinada Disciplina poderá ser cancelada, até 7 (sete) dias após a data do seu início. As razões para o cancelamento incluem:

- VII-1a. não ter sido atingido o número mínimo de 2 (dois) alunos regulares matriculados;
- VII-1b. motivo de relevante força maior, com justificativa aprovada pela CPG do IDPC, relacionado a:
 - preparação do Docente responsável para concurso;
 - razão de saúde do Docente responsável ou de seus dependentes, comprovada por atestado médico, no qual conste o diagnóstico da doença, o período previsto recomendado de afastamento das atividades profissionais e a data de emissão do atestado



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Coordenadoria de Serviços de Saúde
INSTITUTO DANTE PAZZANESE DE CARDIOLOGIA
Comissão de Pós-Graduação



perfeitamente legível;

- licença-prêmio ou aposentadoria não programada do Docente responsável;
- viagem não programada do Docente responsável;
- demissão do responsável do cargo de Docente do Programa.

VIII – EXAME DE QUALIFICAÇÃO

VIII-1. O candidato só poderá inscrever-se para o Exame de Qualificação após integralizar as unidades de créditos a seguir:

VIII-1a. Doutorado direto: 20 (vinte) créditos em Disciplinas;

VIII-1b. Doutorado com título de Mestre obtido na própria USP ou por ela reconhecido ou revalidado: 8 (oito) créditos em Disciplinas.

VIII-1c. A CCP aceitará créditos especiais até o limite de 6 (seis).

VIII-2. O Exame de Qualificação deverá ser preferencialmente realizado nas etapas iniciais dos trabalhos da Tese, sendo que a inscrição para Qualificação deverá ocorrer até sessenta por cento do prazo máximo (definido nestas Normas no item III) para o depósito da Tese.

VIII-3. A realização do Exame de Qualificação deverá efetivar-se até 120 (cento e vinte) dias após a data da inscrição para este Exame.

VIII-4. Os objetivos específicos do Exame de Qualificação são: a avaliação da maturidade científica do aluno, por meio de sua qualificação didática, científica e profissional e dos progressos obtidos, até então, em seu projeto de pesquisa, sendo consideradas:

VIII-4a. avaliação da proficiência do aluno em conhecimentos dentro de sua área de investigação, assim como em áreas correlatas e de relevância para as suas atividades;

VIII-4b. análise da capacidade do estudante em compreender e avaliar criticamente publicações científicas;

VIII-4c. potencialidade do aluno no sentido de dar



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Coordenadoria de Serviços de Saúde
INSTITUTO DANTE PAZZANESE DE CARDIOLOGIA
Comissão de Pós-Graduação



encaminhamento adequado para solucionar problemas que lhe sejam propostos, ao longo do exame.

VIII-5. O Exame de Qualificação constará de:

- VIII-5a. exposição de 30 a 40 minutos, feita pelo aluno, do seu projeto de pesquisa da tese, com ênfase nos fundamentos, métodos e discussão dos resultados preliminares, se houver;
- VIII-5b. arguição do aluno, pelos membros da Comissão Examinadora do Exame de Qualificação, para avaliar o exigido no item VIII-4 e para sugerir eventuais aprimoramentos, na condução do projeto de pesquisa, quando pertinentes.

VIII-6. No Exame de Qualificação, o aluno poderá ser aprovado ou reprovado, não havendo atribuição de conceitos:

- VIII-6a. será considerado aprovado no referido Exame o aluno que obtiver a aprovação de pelo menos 2 (dois) dos 3 (três) membros da Comissão Examinadora;
- VIII-6b. o aluno que for reprovado no Exame de Qualificação poderá repeti-lo apenas uma vez, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de realização do primeiro Exame.

VIII-7. A Comissão Examinadora será composta por 3 (três) membros titulares e seus respectivos suplentes, todos com titulação mínima de Doutor, escolhidos com base em lista de 6 (seis) Docentes (4 do Programa e 2 externos ao Programa), sugeridos pelo orientador, à CPG do IDPC. Será exigida, entre os componentes, a presença de pelo menos 1 (um) membro externo ao Programa. O orientador e co-orientador não participam do Exame de Qualificação.

VIII-8. O relatório da Comissão Examinadora deverá ser homologado pela CCP/CPG do IDPC, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data de realização do Exame de Qualificação.

IX – PASSAGEM DE MESTRADO PARA DOUTORADO DIRETO



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Coordenadoria de Serviços de Saúde
INSTITUTO DANTE PAZZANESE DE CARDIOLOGIA
Comissão de Pós-Graduação



IX-1. O Programa de Pós-Graduação não possui curso de Mestrado, não sendo prevista assim mudança de curso, no seu próprio âmbito.

X – DESEMPENHOS ACADÊMICO E CIENTÍFICO INSATISFATÓRIOS

X-1. O aluno será desligado do curso de Doutorado, nas situações previstas no Artigo 54 do Regimento da USP e também por desempenho acadêmico e científico insatisfatórios, a pedido do orientador, mediante o encaminhamento de uma justificativa pormenorizada, por escrito, demonstrando a improdutividade do aluno. Ao aluno será permitida a resposta aos comentários do orientador. O pedido deverá ser analisado por um relator indicado pela CCP e julgado pela mesma.

XI – ORIENTADORES E CO-ORIENTADORES

XI-1. São critérios obrigatórios, para o credenciamento, por 5 (cinco) anos, dos orientadores do Programa de Doutorado USP-IDPC:

- XI-1a. ter linha de pesquisa definida e compatível com a proposta do Programa;
- XI-1b. ter publicado a Tese de Doutorado, se defendida após 1/1/2000, parcialmente ou no todo, em revista arbitrada nacional ou superior;
- XI-1c. apresentar produção científica de excelência com pelo menos: publicação de 3 (três) artigos completos, nos últimos 5 (cinco) anos, em revistas arbitradas nacionais ou superiores, sendo que 1 (uma) das publicações no quinquênio deverá ser em revista arbitrada internacional;
- XI-1d. ter experiência prévia em orientação ou co-orientação de alunos de um Programa de Pós-Graduação *strictu senso*, ou apresentar experiência prévia na orientação de alunos do Programa de Iniciação Científica do IDPC, comprovada de acordo com o cumprimento dos termos das Normas do Programa de Iniciação Científica dessa Instituição.

XI-2. Critérios, todos eles obrigatórios, para o credenciamento de orientadores:

- XI-2a. ter orientado pelo menos 1 (um) aluno com titulação de



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Coordenadoria de Serviços de Saúde
INSTITUTO DANTE PAZZANESE DE CARDIOLOGIA
Comissão de Pós-Graduação



Doutor, defendida no período dos últimos 5 (cinco) anos;
ou ter pelo menos 1 (um) aluno em andamento no período;

XI-2b. ter publicado, nos últimos 5 (cinco) anos, pelo menos 1 (um) trabalho completo em periódico indexado ou livro de circulação nacional ou internacional, diretamente relacionado à atividade de orientação;

XI-2c. ter sido Responsável por Disciplina(s), ministrada(s) no período dos últimos 5 (cinco) anos, com carga horária média mínima de 15 horas-aula/ano.

XI-3. Credenciamento de co-orientadores:

XI-3a. será credenciado como co-orientador de um determinado aluno, um Docente considerado indispensável ao desenvolvimento do seu projeto de pesquisa da Tese, no sentido de orientar aspectos específicos desta investigação, que não façam parte da linha de pesquisa ou área de atuação/domínio do orientador;

XI-3b. este Docente deve, também cumprir as mesmas exigências de credenciamento de orientador do Programa (itens XI-1 e XI-2).

XI-4. Os candidatos externos à Unidade, Docentes ou Técnicos de nível superior, que atenderem aos critérios de credenciamento e os Docentes da Unidade que não atenderem aos critérios de credenciamento, poderão ser credenciados de forma específica, sendo os pedidos de credenciamento analisados pela CCP em seus méritos.

XI-5. O número máximo de alunos será: 10 (dez) pós-graduandos por orientador. Adicionalmente, o orientador pleno do Programa poderá co-orientar até 3 (três) alunos.

XII – PROCEDIMENTOS PARA DEPÓSITO DA TESE

XII-1. O depósito de 12 (doze) exemplares da Tese e de 1 (uma) versão eletrônica do trabalho em formato pdf deverá ser efetuado pelo aluno, na Secretaria de Pós-Graduação do IDPC, atendendo ao prazo máximo estabelecido pelo item III destas Normas, pelas quais fica claro que o conteúdo é automaticamente disponibilizado, para sua inclusão na Biblioteca Digital de Dissertações e Teses da USP.



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Coordenadoria de Serviços de Saúde
INSTITUTO DANTE PAZZANESE DE CARDIOLOGIA
Comissão de Pós-Graduação



XII-2. A CPG do IDPC escolherá os membros efetivos da Banca e seus suplentes, preferencialmente, entre os 10 (dez) sugeridos pelo orientador.

XII-3. Os critérios observados para a escolha de nomes dos membros da Banca e seus suplentes são os regimentais, acrescidos das exigências:

XII-3a. os membros da Banca devem ter linha de pesquisa compatível ou correlata com a tese do aluno;

XII-3b. pelo menos 1 (um) membro da Banca deve ter participado do Exame de Qualificação do aluno, exercendo o papel de “memória” das sugestões e orientações feitas naquela ocasião.

XII-4. Os critérios de julgamento das Teses seguem o disposto no Regimento da USP.

XIII – NOMENCLATURA DO TÍTULO

XIII-1. O Programa de Pós-Graduação concederá o título de: “Doutor em Ciências, obtido no Programa Medicina-Tecnologia e Intervenção em Cardiologia”.

XIV – OUTRAS NORMAS

XIV-1. Concessão de créditos especiais, a serem computados no total de créditos mínimos exigidos em Disciplinas, no máximo em número de 6 (seis) créditos, para o Doutorado com ou sem Mestrado prévio e mediante comprovação oficial:

XIV-1a. 1 (um) crédito para participação em congresso internacional reconhecido como de grande expressão científica pela CPG do IDPC, com apresentação oral do trabalho, cujo resumo seja publicado em anais (ou similares), ou publicação de trabalho completo em revista arbitrada nacional ou superior, do qual o interessado seja o autor e o tema seja pertinente ao seu projeto de Tese;

XIV-1b. 1 (um) crédito para capítulo de livro de reconhecido



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Coordenadoria de Serviços de Saúde
INSTITUTO DANTE PAZZANESE DE CARDIOLOGIA
Comissão de Pós-Graduação



mérito na área do conhecimento e que tenha comprovada relação com o projeto de Tese do aluno, do qual ele seja primeiro ou segundo autor;

XIV-1c. 1 (um) crédito para capítulo em manual tecnológico, reconhecido por órgãos oficiais da esfera Estadual ou Federal e que tenha comprovada relação com o projeto de Tese do aluno, do qual ele seja o autor;

XIV-1d. 2 (dois) créditos para o depósito de patentes.

XIV-1e. 4 (quatro) créditos pela participação no Programa de Aperfeiçoamento de Ensino – PAE da USP.

XIV-2. Os alunos que tiverem interesse em resguardar patentes, direitos autorais e/ou outros direitos relativos ao seu trabalho, poderão solicitar à CPG do IDPC, mediante requerimento devidamente justificado, a não disponibilização da versão integral de sua Tese no Portal da USP.

XIV-3. Os exemplares da Tese serão acompanhados de um ofício assinado pelo orientador, atestando que o trabalho está apto para a defesa. Serão então protocolados, com a data da entrega e um carimbo com a menção “Exemplar para a defesa da Tese de Doutorado do aluno (especificar)”. Neste ofício, o orientador sugerirá também 10 (dez) nomes de Docentes, sendo 4 (quatro) de Programa não USP-IDPC, para possível inclusão na Banca.